



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo nº: 1123/2025

Período para Credenciamento: A contar da data de publicação do presente edital no site: <https://bll.org.br>.

Endereço eletrônico para Credenciamento: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, bairro Centro, Riozinho/RS, CEP 95695-000, neste ato representado pelo Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 004/2024, de 14 de fevereiro de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO** com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos na tabela SUS, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) constante no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.2 As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Página 1 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

1.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereço eletrônico www.riozinho.rs.gov.br e <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.2 Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital, seus anexos e de acordo com sua proposta.

2.3 Respeitar os prazos fixados neste edital.

2.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder às alterações no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando necessário.

2.5 Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de ações ou omissões de seus prepostos ou contratados.

2.7 Apresentar, sempre que solicitado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos à manutenção do credenciamento.

2.8 Prestar os serviços de forma contínua, ética e qualificada, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 Executar os serviços exclusivamente conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos, horários e locais estabelecidos previamente.

2.10 Zelar pela qualidade no atendimento prestado à população, tratando todos os usuários com dignidade, respeito, humanização e conforme os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade.

2.11 Manter a confidencialidade de todas as informações pessoais, médicas e assistenciais dos pacientes atendidos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Página 2 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

2.12 Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Riozinho.

2.13 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o 10º dia de cada mês, referente à produção do mês anterior.

2.14 Cumprir os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao paciente ou ao Município.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

3.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

3.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

3.4 Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos itens deste edital.

3.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços do objeto.

3.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.

3.7 A fiscalização dos serviços será feita pela Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

3.9 A CONTRATADA deverá adotar mecanismos eficazes de comunicação e orientação ao usuário no momento do agendamento de consultas e procedimentos, garantindo a disponibilização das informações necessárias para a livre escolha entre os profissionais ou entidades credenciadas, de forma compatível com o princípio da transparência e da equidade no acesso aos serviços ofertados.

Página 3 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

4.2 A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital, que possuam sede ou unidade assistencial principal localizada em raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Riozinho/RS e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.2 Como requisito para participação no processo, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.5 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas diretamente no site: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil** e www.riozinho.rs.gov.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente, cumprir as regras do presente edital.

5.7 Para fins de classificação e desempate, aplicar-se-ão as preferências previstas na Lei Complementar 123/2006, para Microempreendedores e Empresas de Pequeno Porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A participação neste Chamamento Público dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

Página 4 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

Não serão aceitos envelopes físicos ou documentos apresentados presencialmente, salvo disposição expressa em contrário.

6.2 As empresas interessadas deverão estar devidamente cadastradas na Plataforma BLL e, dentro do prazo estabelecido no edital, realizar o envio integral da documentação de habilitação e da proposta de credenciamento, por meio do ambiente virtual da referida plataforma.

6.3 A proposta de credenciamento deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo vedada a alteração dos valores estabelecidos pela Administração. Os preços indicados neste chamamento público são fixos e não negociáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo III), tendo sido definidos com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) constante no Termo de Referência, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Em razão da fixação dos valores pela Administração, o envio da proposta implica ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com preços divergentes.

6.5 Caso o proponente entenda que há vícios, omissões, ilegalidades ou impropriedades nos termos do Edital, poderá apresentar impugnação fundamentada, nos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

6.6 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pela Administração deverão ser apresentados pela mesma via eletrônica, preferencialmente pela plataforma BLL ou conforme orientação formal da equipe responsável pelo certame.

7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Na formalização das propostas (modelo anexo VI) as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.2 Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste Credenciamento - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente

Página 5 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

considerado o prazo citado.

7.4 Poderão ser admitidos, pelo Agente de contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área de oftalmologia deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Página 6 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

8.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.5 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Cópia do CPF do Representante Legal;

8.5.2 Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;

8.5.3 Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;

8.5.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

8.5.5 Empresa com o devido registro no Conselho de Medicina, e profissionais com residência médica ou especialização nas áreas solicitadas, conforme constante no Anexo II.

8.5.6 Declaração firmada pela proponente de que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais médicos nas especializações objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

Página 7 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

- 8.5.6.1** a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;
- 8.5.6.2** b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
- 8.5.6.3** c) mediante contrato de trabalho. OU,
- 8.5.6.4** d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.
- 8.5.6.5** A indicação dos profissionais médicos nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c” e/ou as declarações na hipótese da letra “d”, deverão vir acompanhadas do comprovante de registro profissional junto ao CREMERS e da qualificação com residência médica ou especialização nas áreas indicadas no Termo de Referência - Anexo III.
- 8.5.7** Registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- 8.5.8** Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária competente.
- 8.5.9** Comprovação de que os profissionais que atuarão na execução dos serviços possuem: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE em oftalmologia.
- 8.5.10** A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a atividade a ser desempenhada.
- 8.5.11** Declaração de disponibilidade de estrutura física e de pessoal em tempo hábil, para início imediato da prestação de serviços, caso seja convocada.

8.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- 8.6.1** Declaração Unificada. (Anexo I)
- 8.6.2** Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.6.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 8.6.4** Os atestados de capacidade técnica devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.6.4.1** Objeto do contrato;
- 8.6.4.2** Quantidade de serviços executados;
- 8.6.4.3** Período de execução;

Página 8 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

8.6.4.4 Nome e CNPJ da contratante;

8.6.4.5 Endereço atual da contratante;

8.6.4.6 Local de execução do objeto contratado;

8.6.4.7 Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.7.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Declaração, conforme Anexo I e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação.

8.7.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação em até 5 (cinco) dias após o cadastramento no endereço eletrônico estabelecido no presente edital, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.7.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.7.4 Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.

8.7.5 A homologação dos credenciados, será publicada nos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br> e www.riozinho.rs.gov.br.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

9.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias anteriores ao início, ou, a qualquer tempo enquanto perdurar o processo de credenciamento, ficando estabelecido igual prazo para análise e decisão.

9.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

Página 9 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

9.5 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Riozinho.

10 DOS PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

10.3 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

10.4 Quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive atualização da Tabela SUS ou mudança normativa que afete custos, a CONTRATADA poderá solicitar a recomposição, instruindo o pedido com memória de cálculo e documentos comprobatórios, o qual será analisado pela Administração Pública em até 30 dias.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão executados nas dependências da própria empresa credenciada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo III deste edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme Termo de
Página **10** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

Referência (Anexo III).

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO V deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ou conforme atualização dos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP).

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

14.2 Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

14.3 A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;

14.4 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.

14.5 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

14.6 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

14.9 Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual,

Página **11** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

14.10 O credenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de Riozinho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,5 % a 30 % do valor faturado no período da infração, graduada conforme gravidade e reincidência;
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por até 3 anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Riozinho, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

16.3 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normativos aplicáveis.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

16.4 A empresa proponente que for considerada habilitada será incluída no cadastro de prestadores aptos da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital.

16.5 A ciência e concordância com todas as condições do edital serão formalizadas mediante a assinatura do referido Termo de Credenciamento, o qual tem natureza declaratória e habilitatória, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

16.6 A efetiva contratação dos serviços ocorrerá apenas mediante manifestação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, com a convocação da empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta constante no Anexo V, respeitada a ordem cronológica de solicitação, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

16.7 A empresa credenciada se obriga a manter atualizadas suas informações cadastrais, jurídicas, fiscais e técnicas, sob pena de suspensão de chamadas para contratação.

16.8 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

16.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

16.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

16.11 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Taquara – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Integram este Edital:

ANEXO I Modelo de Declaração Unificada

ANEXO II Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III Termo de Referência

ANEXO IV Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO V Minuta de Contrato

Página **13** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO VI Modelo Proposta

Riozinho/RS, 07 de agosto de 2025.



AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CRENCIAMENTO 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação em processos licitatórios e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 6) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 7) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e a esta contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 10) E-mail:
- 11) Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

Contrato, referente a Contratação Direta por Processo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas na Contrato.

14) Dados Bancários:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho identificou a necessidade de contratar serviços especializados em oftalmologia — incluindo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos — devido à inexistência de estrutura própria para atendimento da demanda local. A contratação visa garantir atendimento contínuo, acessível e de qualidade aos usuários do SUS, assegurando o princípio da integralidade da atenção à saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá:

2.1.2 Estar sediada num raio de até 50 km da sede do município de Riozinho/RS;

2.1.3 Possuir registro ativo no CNES e licença sanitária válida;

2.1.4 Apresentar estrutura própria e profissionais com registro no CRM e RQE em oftalmologia;

2.1.5 Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários;

2.1.6 Realizar os atendimentos conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.7 Obedecer aos valores da Tabela SUS, conforme procedimentos descritos no SIGTAP.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A vigência prevista para o contrato é de 12 meses, estimando-se o valor mensal de R\$ 5.000,00, conforme demanda. O total anual estimado é de R\$ 60.000,00, com pagamento por produção, conforme procedimentos efetivamente realizados.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Foram identificadas empresas na região com capacidade técnica para prestar os serviços em conformidade com os critérios estabelecidos, especialmente aquelas localizadas até 50 km de Riozinho. A alternativa mais viável é o credenciamento, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores e remuneração por demanda.

Página **18** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado é de R\$ 5.000,00 mensais, totalizando R\$ 60.000,00 anuais, considerando a média histórica de atendimentos e a previsão orçamentária disponível. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no credenciamento de empresas para prestar serviços oftalmológicos especializados em suas próprias instalações, conforme autorização e regulação da Secretaria de Saúde. Serão observadas todas as exigências legais, sanitárias e operacionais, com pagamento por produção de acordo com a Tabela SUS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se aplica o parcelamento, pois a natureza da contratação exige a integralidade da prestação de serviços especializados de forma contínua. Trata-se de atendimento em linha de cuidado que demanda solução integrada, sendo incompatível com a fragmentação por itens ou lotes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1 Ampliar o acesso da população a serviços especializados de oftalmologia;
- 8.2 Reduzir filas de espera e garantir atendimento célere;
- 8.3 Promover resolutividade no cuidado oftalmológico;
- 8.4 Cumprir os princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Todos os recursos orçamentários e administrativos necessários à execução dos serviços já se encontram previstos, conforme demonstrado na previsão orçamentária apresentada no Termo de Referência e anexa ao processo.

Página 19 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas neste momento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar de prestação de serviços clínicos e ambulatoriais. Os profissionais contratados devem respeitar as normas de biossegurança e descarte adequado de resíduos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 17 de julho de 2025.

Jociane Ribaski Magginoni
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 O objeto do presente Edital é chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos na tabela SUS, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), conforme procedimentos da tabela abaixo:

Item	Código SUS	Nome do Procedimento	Valor Unit.
1	03.01.10.001-2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 0,63
2	04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 22,27
3	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
4	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
5	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
6	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA YAG LASER	R\$ 112,77
7	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
8	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30
9	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
10	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 22,93
11	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 22,93
12	04.05.02.007-9	EXÊRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$ 78,75
123	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 107,61
14	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
15	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
16	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
17	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DA Córnea	R\$ 24,24
18	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA LASER	R\$ 430,46
19	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
20	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
21	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
22	04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44
23	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68

Página 21 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

24	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
25	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
26	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
27	02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
28	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA	R\$ 48,00
29	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37
30	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA	R\$ 24,24
31	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35
32	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
33	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
34	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
35	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R\$ 4.701,84
36	04.05.03.016-9	ITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 4.183,12

2. Quantidade:

2.1

Item	Quant.	Especialidade
1	12 (doze) meses	Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

2.2 Descrição detalhada dos serviços:

2.2.1 Descrição dos Requisitos e Condições para Execução dos Serviços:

2.2.1.1 As consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos serão agendados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de regulação de consultas e exames, respeitando o teto financeiro previamente estabelecido pela Administração Pública.

2.2.1.2 É vedada qualquer cobrança adicional ao paciente, ou a seu responsável, a título de complementação dos valores pagos pela Administração Pública, sendo obrigação do credenciado realizar integralmente os procedimentos conforme os valores constantes na tabela SUS.

2.2.1.3 A responsabilidade pela disponibilização de pessoal qualificado para a execução dos serviços é integralmente do credenciado, incluindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício. Tais obrigações não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidas ao Município.

2.2.1.4 O credenciado deverá possuir estrutura e capacidade técnica para garantir a linha de cuidados necessária no período pós-operatório, assegurando a continuidade e a segurança do tratamento dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

2.2.1.5 É de responsabilidade do credenciado a disponibilização de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à realização das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1.6 Visando à otimização logística e à redução de custos com deslocamento de pacientes, somente serão admitidos ao credenciamento os prestadores sediados em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Riozinho/RS.

2.2.1.7 A limitação geográfica de até 50 km (cinquenta quilômetros) em relação à sede administrativa do Município de Riozinho/RS visa garantir a economicidade, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a otimização da logística no transporte de pacientes. Essa medida contribui para a redução de custos operacionais com deslocamento, melhora o acesso dos usuários aos serviços especializados em saúde e minimiza os impactos físicos e emocionais dos longos trajetos, especialmente em casos de pacientes idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

2.2.1.8 Adicionalmente, a proximidade com a sede do município permite maior controle e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando agilidade na comunicação com os prestadores credenciados e facilitando a regulação dos atendimentos. Trata-se, portanto, de uma exigência estrategicamente alinhada ao interesse público, à continuidade da assistência à saúde e ao respeito às condições locais de infraestrutura e transporte.

2.2.1.9 A empresa credenciada deverá possuir registro ativo no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), compatível com os serviços objeto do credenciamento.

2.2.1.10 Será exigida a apresentação de licença sanitária válida, emitida pela vigilância sanitária competente, comprovando a regularidade do estabelecimento quanto às normas de saúde vigentes.

2.2.1.11 Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)

Página 23 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

específico em oftalmologia, sendo de responsabilidade do credenciado apresentar a documentação comprobatória de tais habilitações.

3. Vigência do contrato:

3.1 O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A realização do presente chamamento público para credenciamento tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde por serviços especializados em oftalmologia, contemplando consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, conforme as necessidades assistenciais identificadas no acompanhamento da saúde da população. Considerando que o Município de Riozinho não dispõe, em sua estrutura própria, de profissionais ou instalações adequadas para a execução de tais procedimentos em volume e complexidade suficientes, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas que possam prestar os serviços de forma contínua e qualificada.

4.2 O credenciamento permitirá à Administração contar com rede complementar de atendimento, garantindo maior agilidade no acesso da população aos serviços oftalmológicos, reduzindo filas de espera e promovendo a efetivação dos princípios da integralidade, universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Os serviços serão prestados diretamente na sede da empresa credenciada, devidamente equipada e licenciada, o que viabiliza a otimização de recursos públicos, minimiza os custos operacionais do Município e assegura a eficiência do atendimento com a estrutura já existente do prestador.

4.3 A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de ampliar a oferta de atendimentos oftalmológicos especializados, assegurando transparência, economicidade e legalidade, com base nos procedimentos constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e conforme os valores estabelecidos na tabela SUS.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

5. Elementos prévios:

5.1 Para viabilizar a realização do presente chamamento público com fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços oftalmológicos, a Administração Pública considerou os seguintes elementos prévios: a constatação, pela Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho/RS, da necessidade de ampliar a oferta de atendimentos especializados em oftalmologia diante da inexistência de estrutura própria para execução direta desses serviços; a inviabilidade de realizar tais procedimentos com recursos humanos e materiais da rede municipal; a elaboração de estudo técnico simplificado apontando a demanda existente e a viabilidade da contratação; a existência de dotação orçamentária específica para a finalidade; a adequação do modelo de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo com possibilidade de múltiplos prestadores, mediante pagamento por produção realizada conforme tabela SUS; além da definição de critérios objetivos de habilitação, requisitos operacionais mínimos e observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

6. Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de oftalmologia, para a prestação de serviços ambulatoriais, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Riozinho/RS. Os atendimentos deverão ser realizados nas instalações do próprio credenciado, devidamente regularizadas e habilitadas, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e técnicas exigidas pelos órgãos competentes. O credenciamento permitirá a ampliação da rede assistencial especializada, com atendimento ágil e contínuo à população, respeitando os valores estabelecidos na Tabela SUS e os procedimentos cadastrados no SIGTAP, promovendo a resolutividade das demandas oftalmológicas e o acesso igualitário dos usuários aos serviços de saúde.

7. Requisitos da contratação:

7.1 As empresas para a prestação de serviços especializados na área oftalmologia deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Página 25 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

7.2 Habilitação:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade fiscal:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3.4 Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 Qualificação econômica-financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60

Página 26 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

(sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.5 Qualificação técnica:

7.5.1 Cópia do CPF do Representante Legal;

7.5.2 Cópia da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal;

7.5.3 Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;

7.5.4 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);

7.5.5 Empresa com o devido registro no Conselho de Medicina, e profissionais com residência médica ou especialização nas áreas solicitadas, conforme constante no Anexo II.

7.5.6 Declaração firmada pela proponente de que possuirá, no quadro funcional permanente, profissionais médicos nas especializações objeto da presente licitação, que será feita da seguinte forma:

7.5.6.1 a) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou;

7.5.6.2 b) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

7.5.6.3 c) mediante contrato de trabalho. OU,

7.5.6.4 d) Declaração assinada pela profissional que prestará serviços à contratada se a mesma for vencedora.

7.5.6.5 A indicação dos profissionais médicos nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c” e/ou as declarações na hipótese da letra “d”, deverão vir acompanhadas do comprovante de registro profissional junto ao CREMERS e da qualificação com residência médica ou especialização nas áreas indicadas no Termo de Referencia - Anexo III.

7.5.7 Registro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

7.5.8 Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária competente.

7.5.9 Comprovação de que os profissionais que atuarão na execução dos serviços possuem: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE em oftalmologia.

7.5.10 A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a atividade a ser desempenhada.

Página 27 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

7.5.11 Declaração de disponibilidade de estrutura física e de pessoal em tempo hábil, para início imediato da prestação de serviços, caso seja convocada.

7.6 Demais comprovações:

7.6.1 Declaração Unificada. (Anexo I)

7.6.2 Para fins de comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.6.4 Os atestados de capacidade técnica devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.6.4.1 Objeto do contrato;

7.6.4.2 Quantidade de serviços executados;

7.6.4.3 Período de execução;

7.6.4.4 Nome e CNPJ da contratante;

7.6.4.5 Endereço atual da contratante;

7.6.4.6 Local de execução do objeto contratado;

7.6.4.7 Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

7.6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8. Execução do objeto:

8.1 A prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverá ocorrer nas instalações físicas do próprio credenciado, devidamente estruturadas, equipadas e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo condições adequadas de atendimento, conforto e segurança aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91.

Página **28** de **43**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o sistema de credenciamento para contratação na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado para a presente contratação é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando um valor estimado anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ressalta-se que esse valor corresponde a uma estimativa de investimento da Administração Pública, não representando obrigatoriedade de pagamento integral, sendo os serviços remunerados conforme sua efetiva prestação, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	7708
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40 ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)

Página 29 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

Despesa.....:	7951
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	301 Atenção Básica
Programa.....:	0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	4500 CUSTEIO – Atenção Básica

Riozinho, 17 de julho de 2025.

Jociane Ribaski Maggioni
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], portador(a) do CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], ora denominada **CRENCIADA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **CRENCIAMENTO** n.º 002/2025, firmam o presente Termo para Habilitação, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação subsequente, **HOMOLOGAM** e formalizam a habilitação da **CRENCIADA** para a eventual e futura prestação de serviços especializados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 003/2025 e neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

1.1 O presente Termo tem por objeto a habilitação e o credenciamento da **CRENCIADA** para compor o cadastro de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos na tabela SUS, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), conforme Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

1.1.1 Descrição do objeto:

Item	Quant.	Especialidade
1	12 (doze) meses	Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

1.2 Parágrafo Primeiro: Este Termo de Credenciamento constitui unicamente a prova da habilitação da **CRENCIADA**, não configurando, por si só, um contrato de prestação de serviços ou a garantia de qualquer demanda.

1.3 Parágrafo Segundo: A efetiva prestação dos serviços pela **CRENCIADA** somente ocorrerá quando houver o chamamento pelo **CONTRATANTE**, mediante a formalização de instrumento jurídico específico para cada serviço ou conjunto de serviços, a exemplo de contrato de prestação de serviços, observadas as condições e os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse público e mantenham-se as condições de habilitação da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRENCIAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, descredenciar a **CRENCIADA**, mediante comunicação prévia, em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital de Credenciamento nº 003/2025, bem como por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

Página 32 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, ____ de _____ 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTORA DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/RS, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo do **Credenciamento n.º 003/2025** e na proposta, datada do dia **/**/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção e critério de terceiros na forma do inciso II do art. 79 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos na tabela SUS, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Credenciamento nº 003/2025.

2.1.2 Descrição Detalhada do Objeto

Página 34 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

2.1.2.1

Item	Quant.	Especialidade
1	12 (doze) meses	Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

2.1.2.2 A prestação dos serviços objeto deste credenciamento deverá ocorrer nas instalações físicas do próprio credenciado, devidamente estruturadas, equipadas e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo condições adequadas de atendimento, conforto e segurança aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 O valor estimado para a presente contratação é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando um valor estimado anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ressalta-se que esse valor corresponde a uma estimativa de investimento da Administração Pública, não representando obrigatoriedade de pagamento integral, sendo os serviços remunerados conforme sua efetiva prestação, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

Página 35 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....:	7708
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	01 RECURSOS ASPS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
Recurso.....:	40 ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (75/510)
Despesa.....:	7951
Órgão.....:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....:	03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....:	10 Saúde
Subfunção.....:	301 Atenção Básica
Programa.....:	0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....:	2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	4500 CUSTEIO – Atenção Básica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em **/**/2025.

7.2 Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer anualmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ou conforme atualização nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos

Página 36 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

do SUS (SIGTAP).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora Bruna Taís Machado da Silva, CPF nº 022.***.***-14, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto contratado.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, a Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Jociane Ribaski Maggioni, CPF nº 775.***.***-91, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do

Página 37 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento nº 003/2025.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Página 38 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Página 39 de 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025

Processo nº 1123/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ** de **** de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

JOCIANE RIBASKI MAGGIONI
GESTOR DO CONTRATO

BRUNA TAÍS MACHADO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento nº 003/2025
Processo nº 1123/2025

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: O objeto do presente Edital é chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos na tabela SUS, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP).

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

Item	Quant.	Especialidade	Valor Mensal	Valor Total
1	12 (doze) meses	Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.	Até R\$ 5.000,00	Até R\$ 60.000,00

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Data....

Responsável pela Proposta

